

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 095/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2018

1. PREÂMBULO:

- **1.1.** O Município de Anaurilândia Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, devidamente designada pelo Decreto n.º 1.311/2018, de 05/02/2018, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento das empresas interessadas que está aberta, em conformidade com o r. despacho exarado pelo Senhor Prefeito Municipal de Anaurilândia-MS, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018** (doravante denominado apenas Pregão), do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.
- **1.2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada em assessoria técnica para realização de serviços especializados na realização de estudos técnicos e laudo agronômico, bem como fornecimento de software de gestão pública para a fiscalização e acompanhamento dos lançamentos referentes ao ITR, no município de Anaurilândia/MS, conforme disposições do Anexo I Proposta de Preço e Anexo II Termo de Referência.
- 1.3. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: A sessão de processamento do presente Pregão acontecerá na sala de licitação da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA/MS, à Rua Floriano Peixoto n.º 1.000 Centro no dia 23 de Agosto de 2018 às 08:00 (oito) (MS) horas, na cidade de ANAURILÂNDIA/MS.
- **1.3.1.** No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data descrita no subitem anterior, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

1.4. DA REGÊNCIA LEGAL:

- 1.4.1.1. Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 1.4.1.2. Lei Federal n.º 10.520/02:
- 1.4.1.3. Lei Complementar 123/06;
- 1.4.1.4. Decreto Municipal n.º 466/2006 (pregão);
- 1.4.1.5. Demais disposições contidas neste Edital.



2. DAS INFORMAÇÕES:

2.1. O Edital estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, sito na Rua Floriano Peixoto n.º 1.000 — Centro e no endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0**67) 3445-1110, no horário das 08h00h às 12h00h e das 14h00h às 17h00h.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, ou aquelas que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 3.2. Em caso de empresa em consórcio, observar-se-ão as seguintes regras:
- a) Deverá comprovar o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança e será a representante das consorciadas perante o Município;
- **b)** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório.
- **c)** Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente:
- **d)** É solidária responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio;
- e) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- **f)** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na letra 'a' do item 3.2 do edital.
- **3.3.** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- **a)** Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS.
- **b)** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.



- **c)** Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- **d)** Empresas que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA (MS).
- 4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES):
- **4.1.** A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.
- **4.1.1.** O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:
- a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:
- **a.1)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- **a.2)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- **a.3)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal:

- **b.1)** Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos; **ou**,
- **b.2)** documento equivalente (Credenciamento modelo em anexo) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.
- **4.2.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar



ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

- **4.2.1.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **4.3.** No momento do credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES:
- **4.3.1.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV;
- **4.3.2.** A comprovação da condição Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado** (sede da licitante) onde conste a mencionada condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- **4.3.2.1.** A comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI) será efetuada mediante apresentação de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI).

4.3.2.2. Observação:

 A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01):

5.1. A proposta deverá ser elaborada por meios mecânicos, em papel que identifique (razão social, endereço completo e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA Pregão Presencial nº 049/2018. ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)



- **5.1.1.** Especificação clara e completa dos serviços, nos moldes do Anexo I Proposta de preço, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.
- **5.1.2.** Preços unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, seguros ou fretes, que correrão por conta da proponente, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.
- **5.1.3.** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a <u>60</u> (<u>sessenta</u>) <u>dias</u>, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.
- **5.1.4.** A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.
- **5.2.** As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.
- **5.3.** Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros.
- **5.4.** A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **5.5.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02):

6.1. Para fins de habilitação no presente pregão, deverão as empresas apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes, os quais poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018. ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)



- **6.2.** A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme a constituição consistirá em:
- **a)** Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- **b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- **d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **6.3. Documentação relativa à regularidade Fiscal e Trabalhista**, consistirá em:
- a) Prova de inscrição no CNPJ Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária:
- **d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **e)** Prova de regularidade para com **a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS CRF;



g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. Documentação relativa à qualificação técnica:

- a) Comprovante do registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA.
- **b)** Certidão de registro do responsável técnico da empresa proponente na entidade profissional CREA.
- c) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- d) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme Anexo V deste edital.
- **e)** Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme Anexo VII.
- f) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo anexo deste edital.
- **g)** Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar n.º 123/06 na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e na hipótese de Microempreendedores Individuais (MEI), declaração emitida apenas pelo próprio microempreendedor.
- h) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, conforme modelo anexo.

6.5. Documentos relativos à qualificação econômica financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.



6.6. Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo limite de validade em atestados, certidões ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 60 (sessenta) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data de apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura do ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **7.1.** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos descritos no item 4 deste edital, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.
- **7.2.** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes referidos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- **7.3.** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- **7.4.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- **7.5.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8. DO JULGAMENTO:

- **8.1**. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 8.1.1. Divisão por etapas para ordenamentos dos trabalhos:



- **8.1.1.2** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério de menor preço mensal.
- **8.1.1.3.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- **8.2**. Aberta a sessão, a Pregoeira verificará a existência de declaração dando ciência de que as licitantes cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação, sob pena de não participação do certame.
- **8.3.** A Pregoeira procederá a abertura do envelope nº "01" contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ela e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e **superiores em até dez por cento**, relativamente à de menor preço, para o item licitado.
- **8.4**. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- **8.5.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item licitado até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- **8.6**. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **8.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



- **8.7.1.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.
- **8.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de referência do item.
- **8.10.** Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.10.1.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- **8.10.2.** Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- **8.10.3.** Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.
- **8.11.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem percentuais de desconto manifestamente inexequíveis;
- **c)** Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- **8.12**. Nas situações previstas nos incisos 8.9 e 8.10, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o maior percentual de desconto.
- **8.13.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.



- **8.13.1.** As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas serão, a juízo da Pregoeira Oficial, resolvidos na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.
- **8.13.2.** Será desclassificada a proposta que contiver desconto ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.
- **8.13.3.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, ÁS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

- **9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e houver proposta de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- **9.1.1.** A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- **9.1.2.** Não sendo vencedora a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual mais bem classificado, na forma da subcondição anterior, a Pregoeira, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **9.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, a Pregoeira fará um sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- **9.1.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- **9.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.



10. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO:

- **10.1.** Efetuados os procedimentos previstos nos anteriores pertinentes, deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- **10.3.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- **10.3.3.** As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **10.3.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.
- **10.3.4.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **10.3.5.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- **10.3.6.** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.



- **10.3.7.** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- **10.3.8.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 10.3.9. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA (MS), para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **11.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.
- **11.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, sito na Rua Floriano Peixoto, n.º 1.000, Centro CEP 79770-000 ANAURILÂNDIA-MS.



- **11.5.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- **11.5.1.** Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

- **12.1.** Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, **em conformidade com a minuta** (**Anexo VI**), sendo o adjudicatário chamado a celebrá-lo com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos, devendo formalizar a assinatura em até 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo para chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.
- **12.2.** No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reservar-se-á ao Município de ANAURILÂNDIA-MS o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.
- **12.3.** Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de ANAURILÂNDIA-MS tiver conhecimento de fato desabonador, à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.
- **12.4.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, o Município de ANAURILÂNDIA-MS poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 12.2, supra.

13. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- **13.1.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **13.2.** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.



14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO: 04.123.0006.2007 - 33.90.39.00.00.00

15. DO VALOR E DA VIGÊNCIA:

- **15.1.** O valor total estimado do referido processo é de R\$ 90.499,95 (noventa mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
- 15.2. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, persistindo todas as obrigações.

16. DO PAGAMENTO:

- **16.1.** O pagamento será processado conforme for efetivada a prestação do serviço de locação, em até 30 (trinta) dias após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- **16.2.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser efetuado o pagamento, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais, estadual e municipal, FGTS e CNDT.
- **16.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **16.4.** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- **16.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- **17.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
- I. Prestar os serviços em pleno atendimento das disposições do contrato e do Edital do Pregão Presencial nº 049/2018 – Processo Administrativo nº 095/2018, em especial ao descrito no Anexo II – Termo de Referência.



- **II.** Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato **firmado de forma a garantir sua fiel execução.**
- III. Fornecer o software conforme o Termo de Referência.
- IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- **V.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a contratação sem prévia anuência do Contratante.
- **17.2**. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA:
- **II.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- **III.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- **IV.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18. DAS PENALIDADES:

- **18.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5%** (**meio por cento**) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10%** (**dez por cento**) do valor empenhado.
- **18.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:
- I. Advertência.
- II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- **III.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- **IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



- **18.3.** A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **18.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- **18.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **19.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 3445–1110/1104.
- **19.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- **19.3.** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **20.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendido o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- **20.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o



interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

- **20.3.** É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **20.4.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- **20.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **20.6.** O Prefeito Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei federal n°. 8.666/93.
- **20.7.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- **20.8.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de ANAURILÂNDIA-MS.
- **20.9.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- **20.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira Oficial.
- **20.11.** Fazem partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Proposta de preço.

Anexo II – Termo de Referência.

Anexo II-A – Especificações Técnicas.

Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento.

Anexo IV – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação.

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Anexo VII – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital.



Anexo VIII - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo IX - Declaração de Observância ao Art. 7°, inciso XXXIII, da Carta Magna.

ANAURILÂNDIA-MS, 09 de Agosto de 2018.

OAB MS - 21.187

Daiani de Souza Nascimento Guedes Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva Pregoeira Oficial Decreto nº 1.311/2018



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL №. 049/2018. PROPOSTA DE PREÇO

CIDADE:
CNPJ:
Propomos os preços abaixo relacionados para a contratação de empresa especializada em assessoria técnica para realização de serviços especializados na realização de estudos técnicos e laudo agronômico, bem como fornecimento de software de gestão pública para a fiscalização e acompanhamento dos lançamentos referentes ao ITR, no município de Anaurilândia/MS.
ITEM ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OLIANT VALOR VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em assessoria técnica para realização de serviços especializados na realização de estudos técnicos e laudo agronômico, bem como fornecimento de software de gestão pública para a fiscalização e acompanhamento dos lançamentos referentes ao ITR, no município de Anaurilândia/MS.	12 meses	R\$	R\$

Validade da	a proposta	dias
Loca: em _	de	de 2018

LICITANTE:

ENDEREÇO COMPLETO:

Carimbo e Assinatura



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E LAUDO AGRONÔMICO, BEM COMO FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA PARA A FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS LANÇAMENTOS REFERENTES AO ITR, NO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS.

I - DAS JUSTIFICATIVAS:

- 1.1. O Estado de Mato Grosso do Sul ocupa uma área de 358.158 Km2 e localiza-se no centro-oeste brasileiro entre os meridianos 58°00' e 51°00', oeste, e os paralelos 17°00' e 24°00', sul. Ao norte faz divisa com os estados de Mato Grosso e Goiás, a leste, pelos rios Paranaíba e Paraná, com o estado de Minas Gerais, estado de São Paulo e com o estado do Paraná. Ao sul limita-se com o Paraguai, que juntamente com a Bolívia, são os confrontantes a oeste.
- 1.2. O município de Anaurilândia/MS celebrou convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Decreto nº 6.433, de 15 de Janeiro de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.621, de 29 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.770, de 10 de fevereiro de 2010, objetivando firmar a opção pela delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de fiscalizar o lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).
- 1.3. Para que o procedimento de lançamento e fiscalização do imposto seja eficiente, necessário é a existência de laudo especializado, indicando o valor da terra nua em todo o território do município, de modo que a Administração Municipal possa fundamentar seus atos e minimizar a invalidação dos lançamentos efetuados.
- 1.4. Justifica-se, portanto, a necessidade de contratação de pessoa jurídica para elaboração de Laudo Técnico de Avaliação conforme Nota Técnica nº 01/2014 do CONFAZ-M/MS (Conselho dos Secretários Municipais de Receita, Fazenda e Finanças de Mato Grosso do Sul) e Instrução Normativa RFB 1562, de 29 de abril de 2015 bem como fornecimento de software de gestão pública para a fiscalização do lançamento de acompanhamento dos levantamentos referentes ao ITR, tendo em vista a necessidade de incremento de receita através de ferramentas que o município não dispõe.

II – DA DESCRIÇÃO:



2.1. Estima-se a presente licitação o valor máximo de até R\$ 90.499,95 (noventa mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). As especificações são as constantes da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada em assessoria técnica para realização de serviços especializados na realização de estudos técnicos e laudo agronômico, bem como fornecimento de software de gestão pública para a fiscalização e acompanhamento dos lançamentos referentes ao ITR, no município de Anaurilândia/MS.	Mês	12

III – DESCRIÇÃO DA CONFIGURAÇÃO DO SERVIÇO:

- 3.1. O serviço a ser contratado visa à colaboração com o município para que este possa validar, homologar e conferir os dados das declarações do ITR. Assim, deverá a empresa contratada prover informações que possibilitem grande qualidade e fidelidade para a homologação das declarações pelos fiscais municipais.
- 3.2. É indispensável à implantação e configuração de um sistema e de uma sistemática de apoio à fiscalização que deverá ser fornecido pela empresa contratada e que possa garantir a eficácia e a eficiência na coleta das informações necessárias à validação, homologação e conferência das declarações do ITR.
- 3.3. Ademais, será necessária que a empresa contratada possua solução em geomapeamento, a fim de que quaisquer dúvidas sobre eventuais divergências entre as informações prestadas pelo Contribuinte e as constatadas na realidade, sejam dirimidas.
- 3.4. Tendo em vista o alto valor dos serviços contratados, como garantia da qualidade dos serviços que serão prestados, é indispensável que a empresa a ser contratada por meio de processo licitatório, possua atestado técnico que comprove o fornecimento e implantação de um sistema e de uma sistemática de apoio à fiscalização do ITR, bem como que já tenha fornecido serviços de geomapeamento.

IV - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 4.1. Elaboração de Laudo Técnico de Avaliação.
- a) Elaboração de pesquisa de mercado relativo a 1º de janeiro do ano do exercício fiscal;



- b) Consolidação do Laudo Técnico de Avaliação conforme Anexo X e NBR 14.653-3:2004 com recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA.
- 4.2. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:
- a) Laudo Técnico de Avaliação conforme Nota Técnica nº 01/2015 do CONFAZ-M/MS (Conselho dos Secretários Municipais de Receita, Fazenda e Finanças de Mato Grosso do Sul) e Instrução Normativa RFB 1562, de 29 de abril de 2015;
- b) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).
- c) Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos ao ITR, com o Fornecimento de software para um cadastro de imóveis rurais, onde neste seja possível inserir informações relacionadas ao INCRA e planta de valores especifica para este tipo de imóvel, onde as informações possam também servir de subsídio para o cálculo da ITR.
- 4.3. Os trabalhos de desenvolverão por meio de Gestão administrativa junto a Secretaria da Receita Federal com a finalidade de incrementar a receita municipal oriunda do convenio do ITR, celebrado entre a SRF e o município, repassando 100% (cem por cento) do valor arrecadado aos cofres Municipais.
- 4.4. Os trabalhos serão realizados em cooperação entre os agentes fazendário do Município e os profissionais da empresa que vier a ser contratada. O conjunto da atividade visa ao incremento da receita do Município. A execução dos serviços compreende as sequintes etapas:
- a) Etapa 1: Celebração de convenio com a união, para o recebimento de 100% (cem por cento) do Imposto Territorial Rural ITR;
- b) Etapa 2: Treinamento e assessoramento para a fiscalização da malha fina junto ao site da Receita Federal do Brasil, que visa aprimoramento do servidor municipal, para os levantamentos necessários, para o aumento dos valores a serem arrecadados pelo município;
- c) Etapa 3: Entrega de relatório conclusivo, constando o histórico de todos os valores a serem aumentados, para que se possa obter um real e significativo aumento da receita do referido imposto.

V – DA ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO:

5.1. Para a execução dos serviços contratados, será necessária a realização de 4 (quatro) fases. Sendo:



- 5.1.1. Implantação do Sistema e Treinamento de Pessoal (fiscais):
- 5.1.1.1. A empresa contratada deverá implementar o sistema aprovado em processo licitatório, bem como fornecer o devido treinamento para os fiscais, para que a troca de informações e a execução do projeto seja eficaz.
- 5.1.1.2. Esta etapa deverá ser concluída em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços.
- 5.2. Implantação da Sistemática de Apoio à fiscalização:
- 5.2.1. A empresa contratada deverá implementar a sistemática aprovada no processo licitatório.
- 5.2.2. Este estágio deverá ser concluído em 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da primeira fase.
- 5.3. Apuração de Inconsistências e Emissão de Relatórios de Inconsistências:
- 5.3.1. Durante a vigência do contrato deverão ser apuradas as inconsistências encontradas nas declarações de ITR, cujas informações atualizadas deverão ser lançadas pelos fiscais, atualizando-se as informações do Departamento de Finanças.
- 5.4. Disponibilização dos Relatórios para a Equipe da Prefeitura:
- 5.4.1. O relatório de inconsistência será disponibilizado aos fiscais, os quais deverão proceder ao respectivo registro.

VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. A vigência deste CONTRATO está estimada 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

VII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 7.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
- 04.123.0006.2007 33.90.39.00.00.00

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.



- 8.2. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 03 (três) dias para sua regularização;
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- 8.5. Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- 8.6. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- 8.7. Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.8. Fornecer memorial descritivo dos imóveis;
- 8.9. Disponibilizar funcionários que serão responsáveis pela revisão das validações feitas pela CONTRATADA e pelo lançamento de eventuais alterações de dados no Sistema da Receita;
- 8.10. Providenciar e executar todas as ações administrativas de sua exclusiva competência, relativas à execução dos trabalhos.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Na execução deste contrato, será obrigação da CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 9.2. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas no Edital;
- 9.3. Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo edital de licitação, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 9.4. Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;



- 9.5. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- 9.6. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento:
- 9.7. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente:
- 9.9. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 9.10. Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais:
- 9.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 9.12. Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- 9.13. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- 9.14. Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;



- 9.15. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços; e
- 9.16. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 9.17. Disponibilizar Sistema Informatizado de Gestão e Apoio à Fiscalização do ITR para a CONTRATANTE. A disponibilização consiste em implantação, treinamento, manutenção e licença do sistema, durante a vigência do presente contrato.
- 9.18. Prestar consultoria à CONTRATANTE, no tocante à sistemática de apoio à fiscalização;
- 9.19. Fornecer solução de geomapeamento para conferência dos dados relativos aos imóveis rurais, especificamente quanto ao grau de utilização e nível de produtividade;
- 9.20. Os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, em conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

X – DOS PRINCIPAIS RESULTADOS/BENEFÍCIOS ESPERADOS:

- 10.1. Dentre os benefícios que serão alcançados com a implementação dos serviços, objeto do presente projeto, podem ser citados:
- I. Implantação de uma fiscalização eficaz para o correto recolhimento do ITR;
- II. Moralização do Município frente aos contribuintes de ITR;
- III. Aumento da arrecadação do ITR e, consequentemente, aumento das receitas do Município beneficiário.

Anaurilândia/MS, 09 de Agosto de 2018.

Luciano Marangon Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



ANEXO II-A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA DE GESTÃO DE APOIO A FISCALIZAÇÃO DO ITR.

1. Definição dos Parâmetros e Cadastros Auxiliares:

- Mesorregião e Microrregião (para ser utilizado no Módulo de Cálculo de ITR);
- Municípios e Distritos (cada Município sempre pertencerá a uma Mesorregião e Microrregião);
- Tipos de Logradouros;
- Proprietários de Imóveis;
- Cartórios:
- Órgãos Governamentais / Ambientais (ex.: INCRA, IBAMA, Receita Federal, etc.):
- Tipos de Imóveis (ex.: Rurais, Condomínios, etc.). Utilizado para definições internas da Prefeitura, de acordo com a visão de gestão de cada Prefeito;
- Grupos de Imóveis (ex.: Unificados, Não Unificados, Glebas Não Unificadas, Comodato, etc.). Utilizado para definições internas da Prefeitura, de acordo com a visão de gestão do Prefeito;
- Unidades de Medida;
- Tipos de Escrituras (ex.: Escrituras de Compra de Terras, Escrituras de Venda de Terras, Escrituras de Promessa de Compra de Terras, etc.);
- Tipos de Gravames (ex.: Hipotecas, Alienação Fiduciária, etc.):
- Classificação de Usos (ex.: Área sob posse por simples ocupação, Área inaproveitável, Área de Declarado Interesse Ecológico, Área de Reserva Legal, Área de Preservação Permanente – APP, Reserva Particular de Patrimônio Nacional – RPPN, etc.);
- Tipos de Cobertura Vegetal (ex.: Pasto Limpo, Pasto Sujo, Juquira Leve, Juquira Pesada, Mata, etc.);
- Detalhamentos dos Tipos de Cobertura (ex.: para Pasto Sujo: De 10 À 45 pontos de destoca / ha, De 46 a 100 pontos de destoca / ha, etc.);
- Tipos de Certificação (ex.: CERFLOR, FSC, PROBOV, INCRA, etc.);
- Tipos de Processos (ex.: "Aproveitamento de Material Lenhoso", "Assentamento de Reforma Agrária", "Exploração Vegetal", "Supressão Vegetal", etc.);
- Tipos de Situação de Imóveis (ex.: cadastrada, em avaliação, etc.);
- Tipos de Benfeitorias (ex.: Casas de Sede, Açudes e Barragens, Casa de Alvenaria, Galpão de Alvenaria, Galpão de Madeira, Rede Elétrica, etc.);
- Unidades de Mapeamento de Solos (ex.: FFcd, FTd, LAd4 LVAd6+FFcd+CXbd, etc.).
- Tipos de Impostos (ex.: ITR, ITBI, etc.);
- Tipos de Documentos;
- Motivos de Vendas ou Saídas dos Imóveis (ex.: Venda a Terceiros, Exigibilidade Legal, etc.).

2. Identificação do Imóvel:

- Código do Imóvel (interno do Sistema) e Nome do Imóvel;
- Número do Imóvel na Receita Federal (NIRF) => Sem Duplicidade;

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



- Número do Imóvel no INCRA (CCIR) => Sem Duplicidade;
- · Código do Imóvel no ITR;
- Tipo do Imóvel (conforme Pré-Cadastro);
- Grupo do Imóvel (conforme Pré-Cadastro);
- Endereço do Imóvel (Tipo do Logradouro, Logradouro, Número, Bairro ou Distrito, Município, Estado e CEP);
- Endereço para entrega de correspondências do Imóvel (Tipo do Logradouro, Logradouro, Número, Bairro ou Distrito, Município, Estado e CEP);
- Área Total do Imóvel e Unidade da Área informada;
- Proprietário atual do imóvel (conforme pré-cadastro);
- Imóvel é referente a Condomínios? (Sim ou Não);
- Número de Condôminos;
- % de Participação do Condômino contribuinte do ITR;
- Nome completo (ou razão social), CPF ou CNPJ e % de Participação de cada Condômino para declaração no ITR.

3. Escritura do Imóvel:

- Vendedor e/ou Corretora (conforme Pré-Cadastro);
- Data da Compra;
- Número do Contrato;
- Valor da Compra e Moeda em que o Valor da Compra está expresso;
- Município;
- Cartório, Ofício, Livro e Folha onde o imóvel está inscrito;
- Tipo da Escritura (conforme Pré-Cadastro);
- Data da Escritura;
- Observações da escritura.

4. Matrículas do Imóvel:

- Número da Matrícula;
- Município da Matrícula;
- Área Registrada;
- Área Medida:
- Data da Matrícula;
- Cartório, Ofício, Livro e Folha onde está a matrícula do imóvel;
- Observações da Matrícula.

5. Certificações do Imóvel (Lei 10.267):

- Tipo da Certificação (ex.: CERFLOR, FSC, PROBOV, INCRA);
- Número da Certificação;
- Data da Certificação;
- Observações da Certificação.

6. Processos do Imóvel:

- Tipo do Processo (ex.:TAD, TAP, etc.);
- Número do Processo;
- Data do Processo:
- Data da Validade do Processo;



Observações do Processo.

7. Glebas e Lotes do Imóvel:

- Gleba;
- Lote;
- Matrícula:
- Município;
- Área da Gleba e Lote;
- Observações.

8. Posses do Imóvel:

- Descrição da Posse;
- · Código do Lote no INCRA;
- Área da Posse:
- Observações da Posse.

9. Documentos do Imóvel:

- Tipo de Documento (conforme Pré-Cadastro);
- Número do Documento;
- Ano de Referência do Documento;
- Data da Declaração do Documento;
- Área registrada no Documento;
- Data de Validade do Documento;
- Localização do Documento digital no SERVIDOR DE DADOS da PREFEITURA;
- Observações do Documento.

10. Litígios do Imóvel:

- Número do Processo;
- Data Inicial e Final do Litígio;
- Comarca, Vara e Ação;
- Autor / Réu e Outra Parte;
- Área do Litígio e Unidade em que está expressa a Área do Litígio;
- Status do Litígio (ex.: Pendente, Encerrado);
- Observações do Litígio.

11. Vendas / Saídas do Imóvel:

- Proprietário do Imóvel no momento da Venda ou Saída;
- Outorgado;
- Número do Contrato;
- Área da Venda ou Saída;
- Data da Venda ou Saída;
- Valor da Venda ou Saída;
- Moeda em que o Valor da Venda ou Saída está expresso;
- Motivo da Venda ou Saída (conforme Pré-Cadastro);
- Número do Novo Registro;
- Número da Nova Matrícula:



Observações da Venda / Saída.

12. Gravames do Imóvel:

- Tipo do Gravame (conforme Pré-Cadastro);
- Averbação / Registro;
- Averbação da Liberação;
- Data da Constituição do Gravame;
- Data da Liberação do Gravame;
- Número do Contrato Credor;
- Observações do Gravame do Imóvel.

13. Impostos do Imóvel:

- Tipo do Imposto (conforme Pré-Cadastro);
- Ano de Referência;
- Valor do Imposto declarado pelo Proprietário;
- Valor do Imposto calculado pelo Sistema SISGAFI (conforme Metodologia de Cálculo parametrizada para cada Tipo de Imposto);
- Moeda em que estão expressos os valores;
- Número de Parcelas;
- Observações a respeito do Imposto do Imóvel.

14. Parcelas do Imposto do Imóvel:

- Número da Parcela;
- Valor da Parcela;
- Taxa de Juros;
- Periodicidade da Taxa de Juros (ex.: Diário, Mensal, Anual);
- Data de Vencimento da Parcela;
- Status da Parcela (Pendente ou Liquidada);
- Data do Pagamento;
- Valor do Pagamento;
- Observações adicionais a respeito da Parcela.

15. Áreas por Município e Distritos/Imóvel:

- Município;
- Distrito;
- Área Registrada;
- Área é para Cálculo do ITR;
- Observações da Área por Município.

16. Classificação de Usos do Imóvel:

- Tipo de Classificação de Usos (conforme Pré-Cadastro);
- Descrição do Projeto ou Área;
- Tipo de Cobertura Vegetal (conforme Pré-Cadastro);



- Detalhamento do Tipo de Cobertura Vegetal (conforme Pré-Cadastro);
- Número da Averbação (para Áreas de Reserva);
- Protocolo de Averbação (para Áreas de Reserva);
- Área Registrada de Classificação de Uso;
- Área Predominante no Imóvel? (Sim / Não);
- Documentos (anexos) das áreas de classificação de uso => Mapa, Croqui, Memorial Descritivo, etc.;
- Observações da Área de Classificação de Uso do Imóvel.

17. Coordenadas do Imóvel:

- Coordenadas conforme o Sistema Geográfico (WGS 84): Altitude, Latitude e Longitude;
- Coordenadas conforme o Sistema UTM: Coordenada N (Y) e Coordenada E (X);
- Informações de Acesso ao Imóvel;
- Informações das Condições de Estradas Internas.

18. Situação do Imóvel:

- Data da alteração da Situação;
- Tipo da Situação (conforme Pré-Cadastro);
- Observações sobre a Situação do Imóvel.

19. Benfeitorias do Imóvel:

- Tipo da Benfeitoria (conforme Pré-Cadastro);
- Valor Total da Benfeitoria;
- Moeda em que está expresso o valor total da benfeitoria;
- Área registrada da Benfeitoria;
- Unidade de medida em que está expressa a área da benfeitoria;
- Observações da benfeitoria do Imóvel.

20. Distâncias do Imóvel:

- Município para cálculo da distância (conforme IBGE);
- Tipo da Estrada (conforme Pré-Cadastro);
- Distância entre o Imóvel e o Município (em quilômetros);
- Observações da distância do imóvel.

21. Solos do Imóvel:

- Unidade de Mapeamento de Solos (conforme nomenclatura utilizada em todo o Brasil e Pré-Cadastro);
- Área do Solo no Imóvel;



Observações do Solo no Imóvel.

22. Fotos do Imóvel:

- Título da Foto:
- Localização da Foto no SERVIDOR DE DADOS da PREFEITURA;
- Observações da Foto do Imóvel.

23. Mapas do Imóvel:

- Título do Mapa;
- Localização do Mapa no SERVIDOR DE DADOS da PREFEITURA;
- Observações do Mapa do Imóvel;
- Integração entre o SISTEMA GESTÃO DO ITR e o APLICATIVO AUTOCAD (Banco de Dados do Sistema de Gestão ⇔ Mapas do AutoCAD).

24. Confrontantes do Imóvel:

- Nome do Imóvel Confrontante;
- Número do Imóvel Confrontante na Receita Federal (NIRF);
- Número do Imóvel Confrontante no INCRA (CCIR);
- Área do Imóvel Confrontante;
- Nome completo do Proprietário do Imóvel Confrontante;
- Observações do Imóvel Confrontante.

Anaurilândia/MS, 09 de Agosto de 2018.

Luciano Marangon Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



ANEXO III CREDENCIAMENTO – PREGÃO 049/2018.

A empresa estado.				
diretor (sócio gerent para os fins de rej 049/2018, realizada	e, proprietário), atrav presentação perante pela Prefeitura Mu	vés da presente aos procedime nicipal de Anaui	credencial, c ntos do Pre rilândia, o(a)	onstitui, gão nº Sr. (ª)
documento de ident			,	•
decisão, podendo, modalidade de licitaç	para tanto, praticar ão, e, em especial,	todos os atos podendo formul	pertinentes ar lances e o	a esta ofertas,
declarar a intenção esclarecimentos, recempresa defender to	ceber notificações e	intimações, enfi		•
Localidade, em de	;de	2018.		
-	Assinat	tura	-	



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO Nº 049/2018

A empresa			,	com	sede adı	minist	rativa
A empresa na Rua		, nº,	bairro			, na c	idade
	, inscrita	no	CNPJ	(MF)	sob	0	nº
	;	neste	ato	rep	resentad	a	por
efeitos de participaçã	o no Pregão	Presei	ncial nº 04	49/2018	3, que pi	reencl	ne os
requisitos de habilitaç	ão previstos	no item (6 do Edital				
Para que produza os o	efeitos legais	, firmam	os o prese	nte.			
Localidade, em	de		de 2018.				
	Assinatura d	lo Repre	sentante L	egal			

OBSERVAÇÃO:

-ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER INTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Razão social da empresa)	, CN	ΙΡJ
, ,	_(endereço completo), declara, sob	as
penas da lei, que até a presente data para sua habilitação no Pregão 049/20 Municipal de Anaurilândia.	•	
Local e data		
Nome a identida	de do declarante	



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento de					
O MUNICÍPIO DE ANAURIL	. ÂNDIA , Pe	essoa Jurídica	de Direito Públi	ico, CNF	շ၂
nº 03.575.727/0001-95, com	sede na R	ua Floriano Pe	eixoto, nº 1000,	na cidad	de
de Anaurilândia/MS, neste a	ato represe	entado por se	u Prefeito Mun	icipal, S	ir.
EDSON STEFANO TAKAZO	ONO , dora	vante denomi	nado CONTRA	ΓANTE,	е
de outro lado a empresa	ì		, estabel	ecida r	าล
	, nº	_ – Bairro ˌ		, e	m
	_, inscrita r	no CNPJ sob r	١٥	, po	or
seu representante legal Sr.			, po	ortador o	ok
CPF nº					
diante denominada simplesm	nente CON	ITRATADA, de	e acordo com o	Process	30
Licitatório na modalidade Pre	gão Prese	ncial nº 049/20)18 e Lei nº 8.66	6/93, tê	m
contratado empresa para p	restação d	de serviços d	e realização de	estudo	วร
técnicos e laudo agronômico	, conforme	especificaçõe	s constantes da	Propos	ta
de Preço Anexo I e Termo	o de Refe	rência Anexo	II do Edital d	e Prega	ŏŏ
Presencial nº 049/2018, que				_	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em assessoria técnica para realização de serviços especializados na realização de estudos técnicos e laudo agronômico, bem como fornecimento de software de gestão pública para a fiscalização e acompanhamento dos lançamentos referentes ao ITR, no município de Anaurilândia/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO.

- **2.1.** Os pagamentos serão processados conforme a for efetivada a prestação do serviço de locação, em até 30 (trinta) dias após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- **2.2.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser efetuado o pagamento, mediante apresentação da Certidão



Negativa de Débitos relativos aos tributos federais, estadual e municipal, FGTS e CNDT.

- **2.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **2.4.** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- **2.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

3.1.	0	valor	total	do	presente	contrate	o é	de	R\$	
(),	e oi	nerará os	recursos	orçam	entár	ios e	financeiros
consi	gnad	os no o	rçamen	ito en	n vigor da C	CONTRAT	ANTE	, conf	orme	descrito:

DOTAÇÃO: 04.123.0006.2007 - 33.90.39.00.00.00

- **3.2.** O pagamento será processado conforme for efetivada a prestação do serviço de locação, em até 30 (trinta) dias após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- **3.3.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser efetuado o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- **4.1**. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.
- **4.2.** A contratada fica obrigada nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei citada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos do objeto ajustado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do



contrato, graduada conforme a gravidade da ocorrência ou prejuízo causado à Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

- **5.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
- I. Prestar os serviços em pleno atendimento das disposições deste contrato e do Edital do Pregão Presencial nº 049/2018 – Processo Administrativo nº 095/2018, em especial ao descrito no Anexo II – Termo de Referência.
- II. Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução.
- III. Fornecer o software conforme o Termo de Referência.
- IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- **V.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a contratação sem prévia anuência do Contratante.
- **5.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
- L. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme previsto no Termo de Referência;
- **II.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- **III.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- **IV.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

6.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência,



insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei 9854/99.

- **6.2.** A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.
- **6.3.** A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.
- **6.4.** As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

7.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS FISCAIS DO CONTRATO.

8.1. Para o fiel cumprimento deste contrato administrativo, fica designada a servidor pública municipal Ivania José Bezerra ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DO FORO.

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Anaurilândia/MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer



ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Este instrumento contratual foi previamente examinado pela Assessoria Jurídica Municipal, de acordo com o parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Anaurilândia/MS.	do	de 2018
Anaumandia/ivi5.	ae	de zu i 8

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal
P/Contratante

P/Contratada

IVANIA JOSÉ BEZERRA Fiscal de Contrato Portaria nº 038/2018

Testemunhas:

Nome: Nome: R.G.: R.G.: C.P.F.: C.P.F.:



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

(NOME DA CNPJ ou sediada		•					
teor comp	leto do ırsal, ber	o), declara, edital Preç n como de cumprimer	gão Prese que receb	encial n eu todo	.º 049/201 s os docur	8, ressalva nentos e in	ando-se o formações
					de		_ de 2018.
-	N	ome e núm (repres	ero da ide			ante	



ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2018.

A empresa _								_, ins	crita	no (CNPJ
sob o n.º								, co	m	sede	na
rua/avenida				,	nº.					, [3airro
	, na	cidade	e de						()	, por
intermédio	de se	eu re	eprese	entante	I	egal	0	(a)	sr.	(a)
			_, por	rtador (a) da	a Céc	lula de	e Ider	ntida	de R	G nº.
	SSP/		е	inscrit	0	no	CPF	s	ob	0	nº.
				_, DE	CLA	RA	que	se	enqı	uadra	a na
condição de N	/ICROEM	PRESA	(ME)	, EMPF	RESA	DE I	PEQU	ENO	POF	RTE ((EPP)
OU MICROEN	/PREEND	EDOR	INDIV	/IDUAL	(ME	I), co	nstituí	das n	na foi	rma d	de Lei
Complementa	r nº. 12	23/2006	. De	clara	ainda	a qu	e nã	о ех	ciste	qua	alquer
impedimento	entre os	previst	os no	os inci	so d	lo §	4º do	o Arti	igo :	3º d	a Lei
Complementa	r nº. 123/2	2006.									
		(_) (de		de	2018				
	(1	nome po	or exte	enso e	assin	natura	do				
	res	ponsáve	el lega	al e car	imbo	do C	NPJ)				



ANEXO IX DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7°, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

A Empresa,		, com sede	administrativa	a na Rua
	nº, ba	airro	, r	na cidade
/ ,	inscrita n	o CNPJ(N	1F) sob	o nº
Constitucional do art. 7°, i				•
eventual revelação da infri	ngência à regr	a acarretará a	imediata inab	ilitação ou
desclassificação do Preg	ão Presencial	nº 049/2018	3, como a re	scisão do
Contrato Administrativo Anaurilândia/MS.	que venha	a firmar	com o Mun	icípio de
Por ser verdade, o signatás eventual falsidade.	rio assume res	ponsabilidade	civil e crimina	l por
Localidade, de	de 201	8.		
Assinatura do Representante Legal				